PROCESSO Nº 2282/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Bertioga, através do Departamento de Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 248 de 15 de janeiro de 2025 e Portaria n° 646 de 23 de julho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de Bertioga, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais nº. 4345/2023, 4347/2023, 4348/2023, 4350/2023, 4377/2024 e 4378/2024, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito**.**

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **23 de novembro de 2026 às 10:00 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e o sistema de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de Bertioga é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico da Prefeitura de Bertioga: https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/ .

2. O B J E T O

2.1. Constitui o objeto deste Pregão o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de uniformes para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade, nos termos das condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2 Valor total estimado da presente licitação é de **R$ 195.583,83 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos),** apurado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 O valor estimado representa o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, sendo desclassificadas as propostas com valores superiores.

2.4. Considerando que os materiais a serem fornecidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, caracteriza-se o objeto da presente licitação como “bens comuns.

2.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, com base no artigo 84 da Lei 14.133/21.

2.6. **Ficam destinados o Lote n.º 03 para cota reservada às ME/EPP, para contemplar a prerrogativa do inciso III do art. 48 da L C 123/06, alterado pela LC 147/14.**

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser fornecido e entregue na forma e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital, em conformidade com as exigências nele previstas e com a legislação vigente.

3.2. A partir da emissão da Autorização de Fornecimento, o produto deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias úteis.**

3.3. Se durante o prazo de validade, o produto fornecido apresentar quaisquer problemas técnicos, vícios e/ou defeitos, a DETENTORA deverá providenciar, sem quaisquer ônus para a Contratante a substituição do produto, a partir do recebimento da comunicação emitida pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidade cabível conforme item 17 do Edital.

3.4. As entregas deverão ser parceladas, tendo em vista que a previsão de consumo do item será de 12 meses.

3.5. **As entregas devem ser realizadas conforme as necessidades e na sede do Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transporte – Rua Aprovada 251, nº 1040 – Vista Linda – Bertioga/SP.**

4. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, ou seja, **até às 23:59 do dia 17/11/2026**.

4.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, inseridos na plataforma de pregão eletrônico: https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras .

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

4.5. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder aos pedidos de esclarecimentos, bem como decidir as impugnações opostas contra o edital e seus anexos.

4.5.1. Para subsidiar a fundamentação de suas decisões, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, requisitar manifestações técnicas e subsídios formais diretamente aos agentes públicos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e demais documentos instruidores da fase preparatória.

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

4.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.8. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

5.2 Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Administração (https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao e https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras) e, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bertioga.

6.1.1. Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).

6.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

6.1.3 Toda e qualquer alteração que possa ocorrer neste Edital, tais como erratas, adendos, convocações, suspensões ou revogações, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico (https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao e https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras).

6.1.4. A administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo dos avisos publicados.

6.2. Poderão participar da presente licitação, pessoa jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

6.3. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam cadastrados do Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

6.3.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga.

6.3.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Bertioga é gratuito.

6.4. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.5. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item ‘d’ será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);**

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

j) Pessoa jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

k) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

l.1.Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação

de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

7. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

7.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

7.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

7.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo ll**.**
7.7.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.
7.7.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

7.8 É de exclusiva e total responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, o andamento da sessão pública do pregão eletrônico por meio do sistema https://sistemas-smarapd.bertioga.sp.gov.br/portalcompras/, devendo manter-se conectado e atento a todas as mensagens, avisos, convocações e decisões emitidas pelo Pregoeiro no chat e nas telas do sistema.

7.9 A ausência de manifestação ou resposta do licitante às solicitações e convocações do Pregoeiro em um período de 10 (dez) minutos será interpretada como desinteresse em praticar o ato e implicará a preclusão do seu direito, sem que caiba qualquer reclamação ou recurso posterior.

7.10 A omissão do licitante em responder às convocações do Pregoeiro poderá acarretar, a depender da fase do certame, as seguintes consequências:

a) A desclassificação da proposta, caso não atenda, no prazo fixado, a solicitações para saneamento de vícios ou para o envio de proposta e documentação adequadas ao lance final;
b) A inabilitação do licitante, caso não responda a diligências destinadas a sanear ou complementar a instrução de seus documentos de habilitação;
c) A perda do direito de registrar a intenção de recorrer ao final da sessão.

7.11 A Administração Pública não se responsabilizará por eventuais falhas técnicas nos equipamentos do licitante, problemas em sua conexão com a internet, indisponibilidade de energia elétrica, ou quaisquer outras ocorrências de ordem técnica ou pessoal que impeçam ou dificultem sua participação e o acompanhamento online da sessão.

7.12 Todos os horários e prazos definidos na sessão pública observarão o horário oficial de Brasília (DF) e serão registrados e controlados exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os registros e logs do sistema servirão como meio de prova para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da comunicação e da tempestividade dos atos processuais.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

8.1.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

8.1.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

8.1.2. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

8.1.2.1.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

8.1.2.1.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 10 deste edital.

8.1.3. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência.

8.1.3.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.1.3.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

8.1.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

8.1.5. As propostas iniciais digitadas nos campos específicos do portal de compras, não podem estar identificadas com informações do licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa, sob pena de desclassificação.

8.1.6. As propostas, iniciais ou readequadas, anexadas em “PDF”, deverão estar identificadas, conforme modelo do Anexo II.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 6 deste edital.

c) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

d) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo oclusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

9.1.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 13 deste edital.

9.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. **O valor de redução mínima entre os lances será de 1% e incidirá sobre o Valor do Lote.**

9.2.2. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

9.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

9.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

9.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.12. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Com base na classificação a que alude o item 9.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.13.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

9.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 9.13.1.

9.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.14. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a **Proposta de Preços Readequada** ao último lance ofertado ou valor negociado, acompanhada dos documentos complementares (se houver), no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema/chat, para o e-mail: pregaoeletronico.dlc@gmail.com, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o critério de julgamento for por **LOTE/GRUPO** composto por múltiplos itens, a fim de demonstrar a decomposição e os novos preços unitários de cada item integrante;

b) Quando houver necessidade de envio de **documentos complementares** para confirmação das especificações técnicas, planilhas detalhadas de custos ou atendimento a exigências do Termo de Referência.

9.15. Fica **DISPENSADA** a apresentação de Proposta de Preços Readequada nos casos de disputa por **item individual**, desde que o valor final negociado já conste registrado e atualizado no sistema eletrônico pelo licitante e não haja exigência de documentos complementares, hipótese em que o último lance/valor registrado será considerado como a proposta final definitiva (nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.377/2024).

9.16. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo de 02 (duas) horas, por igual período:

a) Por solicitação motivada do licitante, formulada antes do término do prazo inicial e aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

b) De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatada a complexidade técnica dos documentos ou a necessidade de prazo adicional para verificação da conformidade."

9.17. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

10.1.2.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 12 e subitens deste edital.

10.1.2.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.2.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta

não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.2.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.3. Toda e qualquer alteração que possa ocorrer neste Edital, tais como erratas, adendos, convocações, suspensões ou revogações, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico (https://www.bertioga.sp.gov.br/licitacao e http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/).

10.1.4. A administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo dos avisos publicados.

10.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1. Para fins de comprovação da conformidade das especificações técnicas e da qualidade dos produtos, o licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar** deverá apresentar amostras dos itens**, conforme item 9 do Termo de Referência** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro via sistema.

11.2. Exigência de Boletim/Laudos Técnicos Obrigatórios

11.2.1. Juntamente com as amostras, deverão ser apresentados Boletim Técnico do fabricante do tecido sendo este de origem 100% Nacional e que atenda às exigências da Administração. Deverão ainda apresentar os Laudos do Tecido Operacional (Padrão) elaborado por empresa credenciada ao SENAI/INMETRO que comprove todas as informações e atenda as especificações quanto a sua gramatura e padrão de cor e demais ensaios, inclusive de resistência, lavagem, desbotamento, etc. Esses laudos devem ter sua data máxima de emissão de 36 (trinta e seis) meses.

11.2.2. Os laudos devem ter o número de emissão, em papel timbrado da empresa emissora, constando o nome do responsável pela aprovação.

11.2.3. As amostras e laudos técnicos deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, sito à rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga/SP - CEP 11.250-117, das 09h00 às 16h00, devidamente acondicionados, contendo identificação clara da Razão Social, marca, número do processo e do pregão eletrônico.

11.3. Regras de Avaliação e Julgamento das Amostras

11.3.1. A análise técnica será conduzida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade com base em critérios estritamente objetivos:

a) **Especificações do tecido:** Composição percentual de fibras (como algodão e poliéster), gramatura (peso do tecido por metro quadrado) e cor exata.
b) **Acabamento e costura:** Qualidade das costuras (como reforços, uso de máquinas interloque ou galoneira), simetria, largura de barras e mangas.
c) **Aviamentos e detalhes:** Tipo, cor e resistência de botões, zíperes, elásticos, golas e aviamentos especificados.
d) **Etiquetagem e identificação:** Presença de etiquetas de composição, tamanho e de identificação permanente conforme exigido (como logomarca interna ou marca d'água).
e) **Modelagem e tamanhos:** Adequação aos padrões de medidas exigidos (PP ao EG) e caimento do produto.
f) **Resistência e durabilidade:** Comportamento do material quanto a rasgos, soltura de fios, lavabilidade e retenção de cor.
g) Sendo aprovadas, permanecerão retidas para comparações quanto ao item definitivo. A empresa **poderá apresentar como amostra itens de outras corporações ou empresas as quais já forneceu uniforme**. A empresa também deve apresentar amostra dos bordados podendo ser de outras corporações ou empresas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor da fase de lance, para apresentar os documentos exigidos para habilitação devendo ser enviado **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro via chat, prorrogável por igual período, sob pena de inabilitação.

12.2. Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

12.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.

e.1) As licitantes que se encontram na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar o Anexo III-B e o Anexo IV.

f) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

12.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Procuradoria do Estado do domicílio ou sede da licitante,

sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.

e) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site http://www.tst.jus.br/certidao/ .

12.5.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

12.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

12.5.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 90 (noventa) dias.

12.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão.

b) Em caso de recuperação judicial a administração poderá verificar o cumprimento do art. 69, § 3º por parte do licitante, realizando as diligencias e análises necessárias.

12.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.7.1. **Atestado de Capacidade Técnica:** A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de, ao menos, 50% da quantidade prevista, conforme SÚMULA nº 24 do TCE/SP, mediante comprovação de fornecimento de objetos similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Considerando a natureza dos objetos a serem licitados, pertencerem a categoria de vestimenta (ex: camisetas, calçados, bonés e jaquetas), o atestado deverá comprovar o fornecimento satisfatório das peças de maior complexidade ou de maior representatividade no custo global, características compatíveis com o **LOTE 01**.

12.7.2. A empresa deverá apresentar documentação de capacidade técnica emitida por órgão da administração pública a respeito de qualidade e idoneidade com o prazo máximo de emissão, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, conforme previsto no art. 67, § 5º.

12.7.3. Todos os tamanhos dos uniformes devem ser conforme especificação da norma brasileira da ABNT NBR 16060:2012.

12.8. OUTRAS DECLARAÇÕES

12.8.1 A empresa deverá apresentar declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no que couber

12.9. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

12.10. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

12.11. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda autenticação digital, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

12.11.1. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, pois não está sendo possível consultar a autenticidade das autenticações, conforme comunicado disponibilizado no site do referido Cartório:

12.11.1.1. "Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital."

12.12. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

13.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida à Diretoria do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.

13.4. **A falta de manifestação imediata da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 13.2, importarão na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.**

13.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 13.3.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento.

14. DO CONTRATO OU DOCUMENTO ANÁLOGO

14.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado uma Ata Registro de Preço**,** enviada via e-mail, devendo a vencedora fornecer o objeto nos Termos do presente Edital.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a Ata Registro de Preço**,** convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

14.3. Até a emissão da Ata de Registro de Preço a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

14.4. A recusa em receber a Ata de Registro de Preço pela vencedora será considerada infração descrita no art. 155, VI, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4529/2024.

14.4.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As obrigações da Contratante e da Detentora da Ata de Registro de Preço são as estabelecidas no presente Edital e no Termo de Referência.

15.3. Os critérios de recebimento e aceitação dos produtos, fiscalização, e condições de pagamento observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

15.4. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme as regras previstas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, pertinentes à presente licitação;

15.5. A atestação do recebimento somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades ou caso os itens apresentem qualquer problema de fabricação, ou estejam fora dos padrões determinados, a Fornecedora deverá substituir os itens rejeitados, sem ônus para a Administração, observado o direito de recusa imediata quando o produto não atender às condições de recebimento previstas no Termo de Referência. O atraso na regularização sujeitará a Detentora às penalidades previstas no Edital.

15.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, da nota fiscal ou fatura à Secretaria Requisitante, ou ao responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

16.1.1. Somente haverá a liberação do pagamento devido, pela Secretaria Municipal da Fazenda, se a nota fiscal ou fatura estiver devidamente atestada, pela Unidade Requisitante.

16.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

16.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento a DETENTORA/Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. O pagamento à detentora da Ata de Registro de Preços ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais exigíveis, observadas as disposições legais aplicáveis, não sendo admitida a retenção de valores devidos por serviços prestados ou bens fornecidos exclusivamente em razão da existência de penalidade ou de inadimplência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

16.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

16.6. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12(doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Detentora, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, em estrita observância ao disposto no Art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.7. A solicitação de reajuste deverá ser apresentada pela empresa detentora da ata antes da data de prorrogação da vigência, sob pena de preclusão do seu direito ao reajuste.

16.8. Nenhum reajuste será concedido com periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

16.9. É vedado o reajuste para preços que se encontrem, na data da solicitação, superiores aos praticados no mercado. A Administração realizará pesquisa de mercado para verificar a conformidade dos novos valores propostos.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou detentor da Ata de Registro de Preços será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas disposições deste Edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto Municipal nº 4.345/2023 e Decreto Municipal nº 4.529/2024.

17.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

17.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ajuste;

17.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ajuste;

17.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços/contrato;

17.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços/contrato;

17.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Pela prática das infrações descritas no item 17.2, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, cumuladas ou não com multas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.3.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.3.2. Multa Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato ou cancelar a Ata de Registro de Preços, convertendo a mora em inexecução cominada com multa compensatória;

17.3.3. Multa Compensatória:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do lote/item adjudicado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do fornecimento;

c) De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento/empenho, em caso de inexecução total da obrigação;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por qualquer outra infração às obrigações assumidas no instrumento convocatório que não configurem atraso ou inexecução direta;

17.3.4. Impedimento de Licitar e Contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bertioga/SP, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais severa.

17.4. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

17.5. O prazo para recolhimento de qualquer multa aplicada será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da regular notificação do infrator.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da retenção desses créditos, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, respondendo a empresa ainda por eventuais perdas e danos.

17.7. Não havendo pagamento voluntário no prazo estipulado no item 17.5, o valor correspondente será inscrito na Dívida Ativa do Município de Bertioga/SP para fins de cobrança por execução fiscal, sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios cabíveis.

17.8. Na aplicação das sanções de que trata este item, será facultada a manifestação prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, e, no caso de aplicação da penalidade de multa, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma dos arts. 157, 158 e 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

18.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

18.5. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

18.6. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado

pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

18.7. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

18.8. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

18.9. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

> 18.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

18.10. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

18.11. O(a) Pregoeiro(a) conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

19. FORO

19.1. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Proposta Comercial;
Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Modelo de Declarações de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Relativas aos Artigos 63, Inciso IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;
Anexo VI – Minuta de ata de registro de preços

Bertioga, 06 de novembro de 2026

THALITA M. WALPERES RAMOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2282/2026
Município de Bertioga/SP
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços visando a eventual aquisição de uniformes para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição faz-se necessária para que os servidores se apresentem ao público de forma padronizada, ostentando um uniforme adequado ao tipo de serviço prestado, bem como às condições em que será realizado, considerando que o servidor uniformizado é a face mais tangível da presença do Município nos espaços de convivência pública. Desta forma, dotar tais servidores de uniforme adequado e em bom estado é uma medida indispensável para a implantação do modelo de administração pública, baseado na aproximação entre o profissional e a comunidade.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, através de Ata de Registro de Preços, com critério de julgamento de **menor preço por lote,** com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133 de 2021 e art. 11 do Decreto Municipal nº 4.348/2023.

A justificativa para a compra de uniformes por lote (agrupamento de itens) em processos de licitação ou compras corporativas fundamenta-se na busca por economicidade, padronização técnica e eficiência operacional

1. Economia de Escala e Competitividade

- **Redução de custos:** A aquisição conjunta em lote único atrai fornecedores de maior porte e capacidade produtiva, gerando economia de escala nos insumos (tecidos, aviamentos e confecção).
- **Melhores preços:** O volume global negociado permite obter preços unitários mais vantajosos para a administração ou empresa do que se os itens fossem cotados isoladamente.

2. Padronização Técnica e Qualidade Visual

- **Homogeneidade dos materiais:** Comprar um lote fechado garante que todas as peças (camisas, calças, agasalhos) utilizem a mesma tonalidade de cor, o mesmo tipo e gramatura de tecido.
- **Identidade institucional:** Evita discrepâncias visuais entre os colaboradores, assegurando a padronização da identidade visual e a coesão da equipe.

3. Celeridade e Eficiência Processual

- **Gestão de amostras:** A análise de amostras de tecido e confecção torna-se mais ágil quando o objeto é licitado por lote, pois o órgão avalia um conjunto unificado em vez de dezenas de itens fragmentados de fornecedores diferentes.
- **Simplificação logística:** Reduz o número de contratos a serem gerenciados, diminui o esforço na fiscalização de múltiplos fornecedores e assegura entregas simultâneas ou planejadas.

A estimativa baseia-se no efetivo atual do Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transporte, na taxa de reposição por desgaste natural e na projeção de novas admissões.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo nº 20, da lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento dos uniformes ficará a cargo do fiscal e gestor do contrato do Departamento, que verificarão as especificações dos itens recebidos, se reservando ao direito de recusa em caso das especificações estabelecidas não sejam atendidas.

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades e na sede do Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transporte – Rua Aprovada 251, nº 1040 – Vista LInda – Bertioga/SP.

O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos necessários para a presente contratação são:

Comprovação da existência legal da empresa;

Certidões que atestem a situação tributária e trabalhista em conformidade com a legislação;

Demostração da capacidade técnica para a confecção/fornecimento de uniformes, como experiência anterior;

A empresa deverá apresentar **Atestado de capacidade técnica** que comprove a execução de, pelo menos, 50% da quantidade prevista. (SÚMULA nº 24 do TCE/SP), mediante comprovação de fornecimento de objetos similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Como a licitação envolve diversos tipos de vestimenta (ex: camisetas, calçados, bonés e jaquetas), o atestado deve comprovar o fornecimento satisfatório das peças mais complexas ou de maior representatividade no custo global, ou seja, LOTE 01.

A empresa vencedora deverá ainda apresentar o Laudos do Tecido Operacional (Padrão) elaborado por empresa credenciada ao SENAI/INMETRO que comprove todas as informações e atenda as especificações quanto a sua gramatura e padrão de cor e demais ensaios, inclusive de resistência, lavagem, desbotamento, etc. Os laudos devem ter o número de emissão, em papel timbrado da empresa emissora, constando o nome do responsável pela aprovação. A requisitante entrará em contato com a empresa emissora para validar as informações constantes no documento. Sendo aprovado, será emitido relatório pelo requisitante. A empresa deverá apresentar documentação de capacidade técnica emitida por órgão da administração pública a respeito de qualidade e idoneidade. Todos os tamanhos dos uniformes devem ser conforme especificação da norma brasileira da ABNT NBR 16060:2012.

Para os **tecidos e malhas** utilizados na confecção dos uniformes, os produtos deverão estar em conformidade com as seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

• **NBR 10591:2008** – Determinação da gramatura de malhas e tecidos planos;

• **NBR 10588:2015** – Determinação da densidade de fios;

• **NBR 12546:2017** – Definição de termos e ligamentos fundamentais dos tecidos planos;

• **NBR 11912:2016** – Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos pelo método da tira (CRT).

A exigência de apresentação de tais certificações se justifica pela necessidade de assegurar a resistência, durabilidade, conforto e segurança dos materiais fornecidos aos agentes públicos, cuja atividade envolve riscos físicos e exposição a condições adversas.

GARANTIA DO PRODUTO:

Os uniformes e acessórios deverão possuir garantia, conforme o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contra defeitos de fabricação, desde que utilizados conforme as instruções do fabricante, contados a partir do recebimento definitivo pela Prefeitura do Município de Bertioga.

Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, sem custo para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, problemas de desempenho ou não conformidade com as especificações técnicas exigidas.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, desgaste natural pelo uso, negligência ou falta de manutenção adequada por parte da Administração.

SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.
01	**TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO** CONFECCIONADA EM TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, NA COR PRETA; CONTENDO O NOME NA COR BRANCA E TIPO SANGUÍNEO, COM LINHA DE NYLON, NA COR VERMELHA; MEDINDO 2 CM DE ALTURA E 10 CM DE COMPRIMENTO; COM VELCRO.	UN	39
02	**CAMISA POLO** COM MANGA CURTA, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM MALHA DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO COM BARRAS E GOLA NA MESMA COR DO TECIDO. GOLA DO TIPO POLO COM 02 BOTÕES NA COR PRETA. MANGA COM PUNHO DE 2 CM NA COR PRETA. LOGOTIPIA: NA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE ESTAMPADO EM SILKSCREEN BANDEIRA DO BRASIL, EM SUAS CORES ORIGINAIS E EM ALTA RESOLUÇÃO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 6,0 CM LARGURA X 4,5 CM ALTURA. ESTAMPADO EM SILKSCREEN NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, EM SUAS CORES ORIGINAIS E EM	UN	90

	ALTA RESOLUÇÃO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 6,0 CM LARGURA X 4,5 CM ALTURA, NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, O BRASÃO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE COM 6,0 CM DE LARGURA E 7,5 CM DE ALTURA. ESTAMPADO EM SILKSCREEN, NAS COSTAS, ESCRITO TRÂNSITO E MOBILIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5 CM DE ALTURA E LARGURAS PROPORCIONAIS, NA FONTE ARIAL (BOLD), NA COR AMARELO FLUORESCENTE. AS ARTES SERÃO FORNECIDAS EM ALTA RESOLUÇÃO E CORES ORIGINAIS A EMPRESA VENCEDORA DO LOTE POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. ACABAMENTO: O PRODUTO DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA, ACABAMENTO E PASSADORIA, PARA QUE SEJA ENTREGUE EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR: NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005 REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM APROVADO PELA RESOLUÇÃO N°02/2008 DO CONMETRO.		
03	**CAMISETA BÁSICA** O PRODUTO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT CONFORME OS DADOS TÉCNICOS DOS TECIDOS, NA COR PRETA; GOLA REDONDA EM TECIDO MALHA RIBANA 100% POLIÉSTER COM 20MM DE LARGURA, NA COR PRETA; MANGAS CURTAS COM BAINHA SIMPLES EM MÁQUINA GALONEIRA BITOLA ESTREITA DE 20MM DE LARGURA; APLICAÇÃO DE REFORÇO DE GOLA NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA EM MATERIAL TIPO SARJADO 100% ALGODÃO COM 10MM DE LARGURA NA COR PRETA; COSTURAS INTERNAS EM MÁQUINA 4 AGULHAS PONTA CADEIA, E PESPONTO EXTERNO NAS CAVAS, OMBROS E GOLAS; A BAINHA DO CORPO DA CAMISETA DEVERÁ TER 20 MM DE LARGURA, COSTURADO EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS, BITOLA ESTREITA; LINHA 100% POLIÉSTER 120 DA MESMA COR DO TECIDO, E FIO 100% POLIÉSTER NA	UN	84

	MESMA COR DO TECIDO. ACABAMENTO - O PRODUTO DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA, ACABAMENTO E PASSADORIA, PARA QUE SEJA ENTREGUE EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO; APLICAÇÃO DE ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA, DE FORMA CENTRALIZADA, E DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR, COMO NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005. EMBALAGEM: A PEÇA DEVERÁ SER DOBRADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO ADEQUADO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. SACOS PLÁSTICOS COM SINALIZAÇÃO EXTERNA DE TAMANHO DO PRODUTO PARA FACILIDADE DE CONFERÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS. LOGOMARCA – NA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE ESTAMPADO EM SILKSCREEN BANDEIRA DO BRASIL, EM SUAS CORES ORIGINAIS E EM ALTA RESOLUÇÃO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 6,0 CM LARGURA X 4,5 CM ALTURA. ESTAMPADO EM SILKSCREEN NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, EM SUAS CORES ORIGINAIS E EM ALTA RESOLUÇÃO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 6,0 CM LARGURA X 4,5 CM ALTURA, NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, O BRASÃO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE COM 6,0 CM DE LARGURA E 7,5 CM DE ALTURA. ESTAMPADO EM SILKSCREEN, NAS COSTAS, ESCRITO TRÂNSITO E MOBILIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5 CM DE ALTURA E LARGURAS PROPORCIONAIS, NA FONTE ARIAL (BOLD), NA COR AMARELO FLUORESCENTE.		
	CAMISA RIP STOP MANGA CURTA CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP COM ELASTANO 50% ALGODÃO 39% POLIÉSTER 11%		

04	ELASTOMULTIÉSTER, NA COR PANTONE 19-4004 TPX, ACIMA DO BUSTO FRENTE E COSTAS, RECORTE DAS MANGAS E GOLA, CONFORME OS DADOS TÉCNICOS DO TECIDO, OS QUAIS DEVERÃO ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS DE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E QUALIDADE INDICADOS OBJETIVAMENTE NESTE TERMO. RECORTE CENTRAL FRENTE E COSTAS, RECORTE DAS MANGAS, EM TECIDO RIP STOP 100% POLIÉSTER, NA COR AMARELO FLUORESCENTE. GOLA ESPORTE; ABOTOAMENTO COM VISTA EMBUTIDA COM 6 A 7 BOTÕES 4F DE 22”, 100% POLIÉSTER NA COR PRETA. MARTINGALE COM 5CM DE LARGURA APLICADO NOS OMBROS, COM BOTÕES 4F DE 22” PARA FECHAMENTO, NA COR PANTONE 19-4004 TPX, 100% POLIÉSTER. MANGA CURTA COM RECORTE INFERIOR, NA COR AMARELO FLUORESCENTE (ATENDER AOS REQUISITOS DA NBR 15.292 EM RELAÇÃO À CROMATICIDADE E FATOR DE LUMINÂNCIA DE MÍNIMO 0,70 B QUE É OBTIDO POR EXPOSIÇÃO À LUZ DE XENÔNIO) COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES UV (50+) E RECORTE SUPERIOR NA COR PRETA COM BAINHA DE 20MM DE LARGURA. 02 BOLSOS CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS COM LAPELA E PREGA MACHO NA PARTE FRONTAL DE 3CM DE LARGURA; E PARA FECHAMENTO DO BOLSO DEVERÁ SER APLICADO UMA LAPELA COM FECHAMENTO DE BOTÃO MASSA DE 22” 100% POLIÉSTER NA COR PRETA. NA LAPELA DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, EM SUA PARTE SUPERIOR DEVERÁ TER UMA ABERTURA PARA A PASSAGEM DE CANETA. BOLSOS E LAPELAS TRAVETADOS EM SUAS EXTREMIDADES. APLICAÇÃO DE VELCRO, NA COR PRETA, DE 2CM DE LARGURA POR 10CM DE COMPRIMENTO PARA A TARJA DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE FRONTAL LADO DIREITO DE QUEM VESTE, ACIMA DA FAIXA REFLETIVA. FAIXAS REFLETIVAS: APLICAÇÃO DE FAIXAS REFLETIVAS ABNT NBR 15292: COEFICIENTE DE RETRORREFLEXÃO 500 CD/ (LX.M²), COM 0,5CM DE LARGURA, SENDO QUE: NA PARTE DA FRENTE E COSTA, LOCALIZADA ACIMA DOS BOLSOS NA JUNÇÃO DAS COSTURAS, UMA FAIXA COM 0,5 CM DE LARGURA, NO RECORTE DA MANGA DIREITA E DA MANGA ESQUERDA, E NO RECORTE MEIA LUA DO CORPO DA PEÇA, UM FILETE DE FAIXA REFLETIVA DE 0,5CM DE LARGURA. BARRA SIMPLES DO CORPO DEVERA MEDIR 2 CM DE LARGURA EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REFORÇADAS E BEM-ACABADAS, DE MODO A EVITAR QUE A PEÇA VENHA A ESGARÇAR, DESFIAR, TER	UN	84

	FRANZIMENTOS, EMENDAS E FIOS PUXADOS. O PRODUTO TEM QUE ESTAR DEVIDAMENTE PASSADO E BEM-ACABADO, SEM A PRESENÇA DE FIBRAS MORTAS. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR: NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA, PERMANENTE E INDELÉVEL. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005 REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ETIQUETAGEM APROVADO PELA RESOLUÇÃO N° 02/2008 DO CONMETRO. A PEÇA DEVERÁ SER DOBRADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO ADEQUADO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, SACOS PLÁSTICOS COM SINALIZAÇÃO EXTERNA DE TAMANHO DO PRODUTO PARA FACILIDADE DE CONFERÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS. **LOGOTIPIA:** NA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE BORDADA BANDEIRA DO BRASIL, EM SUAS CORES ORIGINAIS E EM ALTA RESOLUÇÃO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 6,0 CM LARGURA X 4,5 CM ALTURA. BORDADO NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, EM SUAS CORES ORIGINAIS E EM ALTA RESOLUÇÃO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 6,0 CM LARGURA X 4,5 CM ALTURA, NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE COM 6,0 CM DE LARGURA E 7,5 CM DE ALTURA. BORDADO DAS COSTAS ESCRITO TRÂNSITO E MOBILIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5 CM DE ALTURA E LARGURAS PROPORCIONAIS, NA FONTE ARIAL (BOLD), NA COR PANTONE 13-0550 TCX FLUORESCENTE		

05	**CAMISA DE COMBATE (COMBAT SHIRT) MANGA COMPRIDA** **CARACTERÍSTICAS DO TECIDO:** PARA MANGAS E GOLA, O TECIDO DEVERÁ SER 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO DO TIPO RIP STOP, NA COR PRETA, PANTONE TÊXTIL 19-4004 TPX, GRAMATURA 210 G/M² COM NUANCE DE COR ADEQUADA. PARA O CORPO DA CAMISA, OU SEJA, COSTA E FRENTE O TECIDO DEVERÁ SER NA COR PRETA, COM NUANCE DE COR ADEQUADA. COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA 152 G/M². **GOLA:** ANATÔMICA MODELO ROLÊ BAIXA COM 50 MM DE ALTURA, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER DE 18,0 CM E ESPESSURA DE 0,3 CM, COM OPÇÃO DE FECHAMENTO ATÉ O FINAL DA GOLA, POIS O ZÍPER OCUPA TODA SUA EXTENSÃO. DUPLO PESPONTO NA PARTE SUPERIOR DA GOLA. **MANGAS**: COSTURAS TRIPLAS; REFORÇOS EM OMBROS E COTOVELOS; PUNHOS AJUSTÁVEIS. 2 (DOIS) BOLSOS TIPO CARGO COM TAMPA E VELCRO, UM EM CADA BRAÇO. F**RENTE E COSTAS:** FRENTE E COSTAS EM MALHA, SUA COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA 152 G/M² NA COR PRETA COM PROTEÇÃO UV 50+. BAINHA DE 2,0 CM. **ENTRETELA:** A CAMISA DEVERÁ SER ENTRETELADA NA GOLA. **ACABAMENTO:** O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LIMPEZA DE FIOS E DAS LINHAS EXCEDENTES DE COSTURAS E BORDADOS; AS COSTURAS NÃO PODERÃO APRESENTAR DESCONTINUIDADES E/OU DESVIOS EXTERNOS; AS COSTURAS DEVEM SER PLANAS; O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TECIDO, NEM ESGARÇAMENTO DE COSTURAS; AS BORDAS DO TECIDO DEVERÃO SER OVERLOCADAS, COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ASPECTO VISUAL. LOGOTIPOS: A ESTAMPA SERIGRÁFICA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, EM POLICROMIA OU SIMILAR, COM NITIDEZ DE DETALHES, CORES CONSISTENTES, APRESENTANDO RESISTÊNCIA A DOBRADURAS E AMASSAMENTOS, SEM DESGASTES PREMATUROS. **PROCESSO DE COSTURA:** COSTURA DEVERÁ SER EXECUTADA DENTRO DOS PADRÕES DE ALTA QUALIDADE. O ASPECTO VISUAL DAS COSTURAS DEVE SER DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR DESFIAMENTO E SOBREPOSIÇÃO DE COSTURAS. **AVIAMENTOS**: LINHA PÉS/ALGODÃO OU PURO POLIÉSTER NÚMERO 120 (CENTO E VINTE) NO	UN	84

	OVERLOCK E NAS DEMAIS OPERAÇÕES DE COSTURA. A COR DA LINHA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. **BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO** **DESCRIÇÃO**: PARA O PRODUTO A CONFECÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DE TECIDO JACQUARD, COM ACABAMENTO REALIZADO POR CORTE A LASER E ACABAMENTO DE REBORDO (PROCESSO DE BORDADO DE ALTA DEFINIÇÃO). AS MATÉRIAS-PRIMAS QUE CONSTRUÍRAM O TECIDO DEVEM SER DE FILAMENTOS CONTÍNUOS DE POLIÉSTER. OS FIOS COLORIDOS DEVEM SER REALIZADOS POR PROCESSO QUÍMICO EM MÁQUINA TURBO, COM EMPREGO DE CORANTES DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO SOLIDEZ À INTEMPÉRIE E AOS PROCESSOS DE LAVANDEIRA E PASSADORIA (FERRO DE PASSAR). A BASE DO EMBLEMA DEVE CONTER UMA PELÍCULA TERMO ADESIVA, PARA APLICAÇÃO NO SUBSTRATO TÊXTIL, ISENTO DE AMACIANTE À BASE SILICONE. QUANTO AO PROCESSO DE APLICAÇÃO DO EMBLEMA: PRESSÃO DE 4 BAR; EMPERATURA DE 170 GRAUS CELSIUS; TEMPO DE 15 SEGUNDOS. **LOGOTIPIA:** NA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE BORDADA BANDEIRA DO BRASIL, EM SUAS CORES ORIGINAIS E EM ALTA RESOLUÇÃO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 6,0 CM LARGURA X 4,5 CM ALTURA. BORDADO NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, EM SUAS CORES ORIGINAIS E EM ALTA RESOLUÇÃO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 6,0 CM LARGURA X 4,5 CM ALTURA, NA FRENTE DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE COM 6,0 CM DE LARGURA E 7,5 CM DE ALTURA. BORDADO DAS COSTAS ESCRITO TRÂNSITO E MOBILIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5 CM DE ALTURA E LARGURAS PROPORCIONAIS, NA FONTE ARIAL (BOLD), NA COR PANTONE 13-0550 TCX FLUORESCENTE. APLICAÇÃO DE VELCRO, NA COR PRETA, DE 2CM DE LARGURA POR 10CM DE COMPRIMENTO PARA A TARJA DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE FRONTAL LADO DIREITO DE QUEM VESTE.		
06	**CALÇA RIP STOP** CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP COM ELASTANO 50% ALGODÃO 39% POLIÉSTER 11% ELASTOMULTIÉSTER, NA COR PANTONE 19-4004 TPX, CONFORME OS DADOS TÉCNICOS DO TECIDO, OS QUAIS DEVERÃO ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS DE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E QUALIDADE INDICADOS OBJETIVAMENTE NESTE TERMO. DEVERÁ TER UM CÓS ½ ELÁSTICO, CÓS LISO FRONTAL COM 4,0 CM DE LARGURA, E CÓS COM ELÁSTICO TRASEIRO COM 4,0 CM DE LARGURA EMBUTIDO, POSSUINDO CINCO	UN	84

	PASSANTES CONFECCIONADOS COM O MESMO TECIDO DA PEÇA, COM LARGURA DE 10 MM, ACABAMENTO ATRAVÉS DE TRAVETES NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE UM BOTÃO 100% POLIÉSTER NO TAMANHO DE 26" NA COR DO TECIDO, E CASEADO NA HORIZONTAL, DEVERÁ TER UM ZÍPER EM NYLON NA COR DO TECIDO TAMANHO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA BRAGUILHA, NA PARTE EXTERNA DO TECIDO TRAVETES PARA MAIOR RESISTÊNCIA DA COSTURA. AS COSTURAS LATERAIS INTERNAS, AS ENTREPERNAS, GANCHO DA FRENTE E DA COSTA, DEVERÃO SER COSTURADAS COM MÁQUINA INTERLOQUE DE BITOLA LARGA; AS COSTURAS DO GANCHO FRENTE E COSTAS, BOLSOS E LAPELAS DEVERÃO SER PESPONTADAS COM MÁQUINA RETA DE DUAS AGULHAS, TRAVETES SOBRE AS COSTURAS: DE ACABAMENTO PARA REFORÇAR OS CANTOS DOS BOLSOS, ACABAMENTO DA VISTA E FIXAÇÃO DOS PASSANTES. QUANTO À VISIBILIDADE, DEVERÁ TER UMA FAIXA REFLETIVA, CONFORME A NORMA ABNT NBR 15292: COEFICIENTE DE RETRORREFLEXÃO 500 CD/ (IX.M2) COM 5 CM DE LARGURA, APLICAÇÃO NA ALTURA DOS JOELHOS, COM DURABILIDADE À LAVAGEM, FAIXA REFLETIVA CONSTITUÍDA DE ESFERAS DE VIDRO COM ALTA VISIBILIDADE, DEVENDO ATENDER PLENAMENTE OS REQUISITOS COM CICLO DE 100 LAVAGENS DO TIPO DOMÉSTICO, MANTENDO COEFICIENTE DE RETRO REFLETIVIDADE DE NO MÍNIMO 330 CD/LUX/M2. BOLSOS DIANTEIROS TIPO FACA, NA COSTURA SUPERIOR DO BOLSO COM O CÓS, DEVERÁ SER COSTURADO UM TRAVETE NA HORIZONTAL SOBRE O PESPONTO DO CÓS, E NA PARTE INFERIOR DEVERÁ SER COSTURADO UM TRAVETE NA VERTICAL SOBRE A COSTURA LATERAL DA PEÇA, OS FORROS INTERNOS DOS BOLSOS DIANTEIROS DEVERÃO SER DUPLOS, CONFECCIONADOS COM O MESMO TECIDO. BOLSOS TRASEIRO CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS E PORTINHOLAS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO COM DIMENSÕES DE 20MM DE LARGURA X 10CM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, CANTOS TRAVETADOS E LAPELA COM CANTOS CHANFRADOS. BOLSOS LATERAIS CHAPADO E FECHAMENTO POR LAPELA E VELCRO DE 20MM DE LARGURA POR 10CM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, BOLSOS PESPONTADOS NAS BORDAS E LATERAIS COM MÁQUINA RETA DE DUAS AGULHAS. DEVERÁ AINDA TER UM REFORÇO NO GANCHO TRASEIRO. LINHA 100% POLIÉSTER 120 DA MESMA COR DO TECIDO. O PRODUTO DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA, ACABAMENTO E PASSADORIA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS		

	SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE: COMO NOME, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, PAIS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, INDICAÇÃO DE TAMANHO, ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005, RESOLUÇÃO N° 02/2008 DO CONMETRO. A PEÇA DEVERÁ SER DOBRADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO ADEQUADO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, SACOS PLÁSTICOS COM SINALIZAÇÃO EXTERNA DE TAMANHO DO PRODUTO PARA FACILIDADE DE CONFERÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS.		
07	**COLETE REFLETIVO** CONFECCIONADO EM TELA 100 % POLIÉSTER COM TRAMA 3X3 FIOS POR CM² NA COR PRETA, TIPO BLUSÃO E SEM MANGAS, ACABAMENTO EM TODO SEU CONTORNO COM VIÉS DE TECIDO DE ALGODÃO COM 25 MM DE LARGURA, TAMBÉM NA COR PRETA, FIXADO À TELA ATRAVÉS DE COSTURAS RETAS. DEVERÁ TER O COLETE 3 (TRÊS) FAIXAS HORIZONTAIS COM 100 MM DE LARGURA NA COR AMARELO FLUORESCENTE (AMARELO LIMÃO) NA FRENTE E NAS COSTAS E EM TODA SUA EXTENSÃO, CONFECCIONADAS EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM 0,40 MM DE ESPESSURA E FIXADAS À TELA ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDAS ELETRÔNICAS DE ALTA FREQUÊNCIA COM 3 MM DE ESPESSURA. FRENTE: DIVIDIDA EM 2 (DUAS) ABAS, DEVERÁ TER EM SUA FAIXA SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO PEITO, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SILKSCREEM COM TINTA ESPECIAL VINÍLICA DE MODO A PROPORCIONAR PERFEITA ADERÊNCIA À BASE E COM GARANTIA DE TOTAL RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES. O COLETE REFLETIVO DEVERÁ TER SEU FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE 2 (DUAS) TIRAS DE VELCRO DE 10 MM DE LARGURA POR 70 MM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, FIXADOS AO CORPO DO COLETE E CENTRALIZADA NAS FAIXAS CENTRAIS E INFERIORES DAS 2 (DUAS) ABAS DO COLETE NA POSIÇÃO VERTICAL DE MODO A PERMITIR O SEU FECHAMENTO. SUA FIXAÇÃO DEVERÁ SER ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDAS ELETRÔNICAS DE ALTA FREQUÊNCIA. COSTAS: NAS COSTAS DEVERÁ CONTER A INSCRIÇÃO TRÂNSITO E MOBILIDADE. DEVERÃO ESTAR CENTRALIZADAS E INSERIDAS EM FAIXAS DE 50 MM DE LARGURA COM LETRAS DE 30 MM CONFECCIONADAS EM MATERIAL	UN	90

	RETRORREFLETIVO DE PVC MICROPRISMÁTICO NA COR CRISTAL E REFLETIBILIDADE MÍNIMA DE 330 CANDELAS LUX/M², CONFORME NORMA ABNT 15292, COM CONTORNOS NA COR PRETA. PARA PREENCHIMENTO DA ÁREA DESTINADA À REFLETIBILIDADE DEVERÁ SER APLICADO RETRORREFLETIVO MICROPRISMÁTICO DE PVC NA MESMA COR E COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS, DESDE O TÉRMINO DAS PALAVRAS ATÉ SUAS EXTREMIDADES LATERAIS NA MESMA LARGURA E OCUPANDO TODA SUA EXTENSÃO. SUA FIXAÇÃO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS DE ALTA FREQUÊNCIA COM 2 MM DE ESPESSURA E ACABAMENTO PERFEITO DE MODO A NÃO PERMITIR A ENTRADA DE ÁGUA OU AINDA SEU DESLOCAMENTO. AJUSTES AO CORPO: O COLETE REFLETIVO DEVERÁ POSSUIR EM SUAS LATERAIS 4 (QUATRO) TIRANTES DE ELÁSTICO DE BOA QUALIDADE COM 20 MM DE LARGURA X 150 MM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, FIXADOS NA EXTREMIDADE INFERIOR DA 2ª FAIXA E SUPERIOR DA 3ª FAIXA ATRAVÉS DE COSTURA RETA COM LINHA DE POLIÉSTER DE MODO A PERMITIR AJUSTE TOTAL AO CORPO DO USUÁRIO.		
08	**JAQUETA OPERACIONAL EM TECIDO RIP STOP** FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER DESTACÁVEL EM MATERIAL 100% POLIÉSTER SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, O AVIAMENTO DEVERÁ SER NA COR DO TECIDO, COBERTO POR UMA VISTA CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO DA PEÇA, COM LARGURA DE CINCO CENTÍMETROS, COSTURAS EXTERNAS PESPONTADAS EM MÁQUINA RETA, FECHAMENTO DA VISTA EM VELCRO DE 1,5CM DE LARGURA NA COR PRETA; A PEÇA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP COM ELASTANO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO PILLING, NA COR PANTONE 19-4004 TPX ACIMA DO BUSTO FRENTE E COSTAS NA MESMA ALTURA, MANGA LADO SUPERIOR, GOLA, PUNHO DAS MANGAS E MANTIGALES; RIP STOP MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO PILLING, MEDIÇÃO DE COR COM ESPECTROFOTÔMETRO: L 100, A -36, B 100, CENTRO FRENTE E COSTAS, PARTE INFERIOR DA MANGA E BOLSOS FRENTE. SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DOS DADOS TÉCNICOS DE TECIDO EM ANEXO; APLICAÇÃO DE VELCRO, NA COR PRETA, DE 2CM DE LARGURA POR 10CM DE COMPRIMENTO PARA A TARJA DE IDENTIFICAÇÃO NA PARTE FRONTAL LADO DIREITO DE QUEM VESTE, ACIMA DA FAIXA REFLETIVA. BARRA DO CORPO COM ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA COSTURADO EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA 4 AGULHAS, NA PARTE DA FRENTE PRÓXIMO AO ZÍPER DEVERÁ TER	UN	84

	UMA BARRINHA DE 4CM DE LARGURA POR 7CM DE COMPRIMENTO SEM ELÁSTICO. FORRO INTERNO CONFECCIONADO EM MANTA ACRÍLICA MATELASSÊ 100% POLIÉSTER COM 80G/M² COM COSTURAS EM LOSANGOS, EMBUTIDO EM TODAS AS PARTES INTERNAS DA PEÇA NA COR PANTONE 19-4004 TPX; FORRO FACE INTERNA DA JAQUETA, CONFORME AS ORIENTAÇÕES DOS DADOS TÉCNICOS DOS TECIDOS, SERÁ EM MALHA POLIÉSTER, FELPADA, NA COR PRETA, APLICADO EM CAMADAS INTERMEDIÁRIAS ENTRE A PRIMEIRA CAMADA E O FORRO; MARTINGALE APLICADO NOS OMBROS COM CINCO CENTÍMETROS DE LARGURA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO 4 FUROS NA COR PRETA COM 15 MM DE DIÂMETRO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER; APLICAÇÃO DE BOTÃO DE PRESSÃO LOCALIZADO NA PONTA DA VISTA MAIS PRÓXIMO DA ABERTURA PARA MELHOR FIXAÇÃO DA VISTA, EM MATERIAL DE LATÃO NA COR PRETA COM 13MM DE DIÂMETRO; AS COSTURAS LATERAIS EXTERNAS, CAVAS, BOLSOS, GOLA E MARTINGALE PESPONTADAS COM MÁQUINA RETA DE DUAS AGULHAS, TRAVETES SOBRE AS COSTURAS DE ACABAMENTO, NÃO SERÁ TOLERADO COSTURAS SOLTAS, TORTAS OU FALHADAS; LINHA 100% POLIÉSTER 120 DA MESMA COR DO TECIDO. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REFORÇADAS E BEM-ACABADAS; COSTURAS INTERNAS COSTURADAS COM MÁQUINA INTERLOQUE. BOLSOS: DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, UM EM CADA LATERAL PESPONTADO EM MÁQUINA RETA. DOIS BOLSOS BÁSICOS CHAPADOS COM LAPELA COM CANTOS CHANFRADOS NA PARTE FRONTAL ABAIXO DA FAIXA REFLETIVA, E PARA FECHAMENTO, APLICAÇÃO DE VELCRO DE 2CM DE LARGURA NA COR PRETA. FAIXA REFLETIVA: PARA MELHOR VISIBILIDADE DO AGENTE, DEVERÁ TER FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS COM 50 MM DE LARGURA, AS FAIXAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS ENSAIOS TÉCNICOS EM ANEXO, COM DURABILIDADE À LAVAGEM, FAIXAS REFLETIVAS CONSTITUÍDAS DE ESFERAS DE VIDRO COM ALTA VISIBILIDADE, MEDIÇÃO DE COR COM ESPECTROFOTÔMETRO (DELTA E): L 61, A -0,47, B-3,45, MANTENDO COEFICIENTE DE RETRORREFLETIVIDADE DE NO MÍNIMO 330 CD/LUX/M2, DE ACORDE COM A NORMA ABNT NBR 15292: COEFICIENTE DE RETRORREFLEXÃO. ACABAMENTO: O PRODUTO DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA, ACABAMENTO E PASSADORIA, PARA QUE SEJA ENTREGUE EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE		

	DO PRODUTO; APLICAÇÃO DE ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA, DE FORMA CENTRALIZADA, E DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR, COMO NOME, RAZÃO SOCIAL OU MARCA REGISTRADA E CNPJ, PAIS DE ORIGEM, NOME DAS FIBRAS OU FILAMENTOS, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA CONSERVAÇÃO, INDICAÇÃO DE TAMANHO OU DIMENSÃO. AS INDICAÇÕES DEVEM SER FEITAS DE MANEIRA CLARA. INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A CONSERVAÇÃO SÃO OBRIGATÓRIAS E DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005. OS TAMANHOS E MEDIDAS DAS PEÇAS SERÃO APONTADOS EM CONFORMIDADE COM A GRADE NUMÉRICA QUE A EMPRESA DEVERÁ DISPOR, POR ISSO DEVERÁ ATENDER TOTALMENTE A NECESSIDADE DO USUÁRIO. LOGOMARCA: APLICAÇÃO DE PATCH BORDADO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA COM DIMENSÕES DE 6,0 CM LARGURA X 4,5 CM ALTURA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADO EM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO, CORES EM ALTA VISIBILIDADE, LINHA DO BORDADO NA COR DO TECIDO, LOCALIZADO NA MANGA DIREITA DE QUEM VESTE. APLICAÇÃO DE PATCH BORDADO DA BANDEIRA DO BRASIL COM DIMENSÕES DE 6,0 CM LARGURA X 4,5 CM ALTURA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADO EM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO, CORES EM ALTA VISIBILIDADE, LINHA DO BORDADO NA COR DO TECIDO, LOCALIZADO NA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE. PATCH BORDADO NO BOLSO LADO ESQUERDO COM O BRASÃO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE COM 6,0 CM DE LARGURA E 7,5 CM DE ALTURA, FIXADO POR MEIO DE BORDADO ELETRÔNICO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPADO EM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO, LINHA DO BORDADO NA COR DO TECIDO. BORDADO DAS COSTAS ESCRITO TRÂNSITO E MOBILIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5 CM DE ALTURA E LARGURAS PROPORCIONAIS, NA FONTE ARIAL (BOLD), NA COR PANTONE 13-0550 TCX FLUORESCENTE.		
09	**CAMISA SEGUNDA PELE:** CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT, COM PROTEÇÃO U.V (50+), MANGA LONGA, NA COR PRETA. CAMISA PROTEÇÃO SOLAR UV CAMISA TÉRMICA SEGUNDA PELE UV DINAMIC ICE CRIADA PARA PROTEGER A PELE DA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS UV-A E UV-B COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 50+ BLOQUEIA 99% DOS RAIOS UV-A E UV-B, ALÉM DE UM FATOR DE PROTEÇÃO 50 (FPU 50+) QUE NÃO SAI APÓS AS LAVAGENS.	UN	84

10	**BERMUDA TÁTICA** MODELAGEM CARGO. CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP COM ELASTANO 50% ALGODÃO 39% POLIÉSTER 11% ELASTOMULTIÉSTER, NA COR PANTONE 19-4004 TPX, CONFORME OS DADOS TÉCNICOS DO TECIDO, OS QUAIS DEVERÃO ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS DE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E QUALIDADE INDICADOS OBJETIVAMENTE NESTE TERMO. DEVERÁ TER UM CÓS ½ ELÁSTICO, CÓS LISO FRONTAL COM 4,0 CM DE LARGURA, E CÓS COM ELÁSTICO TRASEIRO COM 4,0 CM DE LARGURA EMBUTIDO, POSSUINDO CINCO PASSANTES CONFECCIONADOS COM O MESMO TECIDO DA PEÇA, COM LARGURA DE 10 MM, ACABAMENTO ATRAVÉS DE TRAVETES NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE UM BOTÃO 100% POLIÉSTER NO TAMANHO DE 26” NA COR DO TECIDO, E CASEADO NA HORIZONTAL, DEVERÁ TER UM ZÍPER EM NYLON NA COR DO TECIDO TAMANHO PROPORCIONAL AO TAMANHO DA BRAGUILHA, NA PARTE EXTERNA DO TECIDO TRAVETES PARA MAIOR RESISTÊNCIA DA COSTURA. AS COSTURAS LATERAIS INTERNAS, AS ENTREPERNAS, GANCHO DA FRENTE E DA COSTA, DEVERÃO SER COSTURADAS COM MÁQUINA INTERLOQUE DE BITOLA LARGA; AS COSTURAS DO GANCHO FRENTE E COSTAS, BOLSOS E LAPELAS DEVERÃO SER PESPONTADAS COM MÁQUINA RETA DE DUAS AGULHAS, TRAVETES SOBRE AS COSTURAS: DE ACABAMENTO PARA REFORÇAR OS CANTOS DOS BOLSOS, ACABAMENTO DA VISTA E FIXAÇÃO DOS PASSANTES. QUANTO À VISIBILIDADE, DEVERÁ TER UMA FAIXA REFLETIVA, CONFORME A NORMA ABNT NBR 15292: COEFICIENTE DE RETROREFLEXÃO 500 CD/ (IX.M2) COM 5 CM DE LARGURA, COM DURABILIDADE À LAVAGEM, FAIXA REFLETIVA CONSTITUÍDA DE ESFERAS DE VIDRO COM ALTA VISIBILIDADE, DEVENDO ATENDER PLENAMENTE OS REQUISITOS COM CICLO DE 100 LAVAGENS DO TIPO DOMÉSTICO, MANTENDO COEFICIENTE DE RETRORREFLETIVIDADE DE NO MÍNIMO 330 CD/LUX/M2. BOLSOS DIANTEIROS TIPO FACA, NA COSTURA SUPERIOR DO BOLSO COM O CÓS, DEVERÁ SER COSTURADO UM TRAVETE NA HORIZONTAL SOBRE O PESPONTO DO CÓS, E NA PARTE INFERIOR DEVERÁ SER COSTURADO UM TRAVETE NA VERTICAL SOBRE A COSTURA LATERAL DA PEÇA, OS FORROS INTERNOS DOS BOLSOS DIANTEIROS DEVERÃO SER DUPLOS, CONFECCIONADOS COM O MESMO TECIDO. BOLSOS TRASEIRO CHAPADOS COM CANTOS CHANFRADOS E PORTINHOLAS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO COM DIMENSÕES DE 20MM DE LARGURA X 10CM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, CANTOS TRAVETADOS E LAPELA COM CANTOS	UN	30

	CHANFRADOS. BOLSOS LATERAIS CHAPADO E FECHAMENTO POR LAPELA E VELCRO DE 20MM DE LARGURA POR 10CM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA, BOLSOS PESPONTADOS NAS BORDAS E LATERAIS COM MÁQUINA RETA DE DUAS AGULHAS. DEVERÁ AINDA TER UM REFORÇO NO GANCHO TRASEIRO. LINHA 100% POLIÉSTER 120 DA MESMA COR DO TECIDO. O PRODUTO DEVERÁ PASSAR PELO PROCESSO DE LIMPEZA, ACABAMENTO E PASSADORIA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS, FIOS PUXADOS, LINHAS SOLTAS, ESGARÇADOS, EMENDAS ENTRE OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM OCASIONAR A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE: COMO NOME, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, PAIS DE ORIGEM, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, INDICAÇÃO DE TAMANHO, ACORDO COM A NORMA ISO 3758:2005, RESOLUÇÃO N° 02/2008 DO CONMETRO. A PEÇA DEVERÁ SER DOBRADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM UMA EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NO TAMANHO ADEQUADO, A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, SACOS PLÁSTICOS COM SINALIZAÇÃO EXTERNA DE TAMANHO DO PRODUTO PARA FACILIDADE DE CONFERÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DOS TAMANHOS.		

A faixa expressa de tolerância na composição das fibras de tecidos (incluindo uniformes) é de até 3 pontos percentuais para mais ou para menos. Essa margem é regulamentada pelo Inmetro (Portaria nº 118/2021) e pelas diretrizes da ABNT para a etiquetagem têxtil.

A faixa expressa de tolerância padrão para a gramatura de tecidos é de ±6%, seguindo os parâmetros gerais de controle de qualidade e a base de ensaios da norma ABNT NBR 10591.

LOTE 2 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.
01	**COBERTURA (TIPO QUEP):** 1 – TECIDO: 1.1 – TECIDO PRINCIPAL: TIPO RIP STOP, NA COR PRETA – PADRÃO NACIONAL AGENTES DE TRÂNSITO. COMPOSIÇÃO (NORMAS AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021) - 51% ALGODÃO / 40% POLIÉSTER / 9% ELASTOMULTIÉSTER. - TOLERÂNCIA: ± 3 P.P. GRAMATURA (NORMA NBR 10591/08) - 235 G/M²	UN	84

	- TOLERÂNCIA: ± 6%. TÍTULO (NORMA NBR 13216/94) - TRAMA – 14,80 NE - URDUME – 18,90 NE - TOLERÂNCIA: ± 6%. DENSIDADE (NORMA NBR 10588/2015) - TRAMA – 20,00 FIOS/CM - URDUME – 42,00 FIOS/CM - TOLERÂNCIA: ± 6%. ESTRUTURA (ABNT NBR 12546/2017) - TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE SARJA, COM EFEITO RIP STOP. - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO (NORMA NBR 11912/16) - RESISTÊNCIA À TRAÇÃO (KGF) - TRAMA – 48,00 - URDUME – 100,00 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - ALONGAMENTO (%) - TRAMA – 23 - URDUME – 14 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. CLASSE DO CORANTE - POLIÉSTER – DISPERSO - ALGODÃO – À TINA - TOLERÂNCIA: NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO. SOLIDEZ DA COR - AO SUOR (NBR ISO 105 E04/14) - ÁCIDO – 4/5 - ALCALINA – 4/5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À LUZ (NBR ISO 105 B02/19) – (XENÔNIO 25 HORAS) - NOTA: 4 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. - À FRICÇÃO (NBR ISO 105 X 12/19) - SECO – 4/5 - ÚMIDO – 4/5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. PILLING (NORMA ISO 12945-1/2000) - NOTA: 5 - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (NORMA AS/NZS 4399:2017) - CLASSIFICAÇÃO: 50+ - TOLERÂNCIA: VALOR DE REFERÊNCIA MÍNIMO. CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (NORMA 173/09 DA AATCC) - ILUMINATE D65 – 10º - L* = 20,00 - A* = 0,80		

	- B* = - 3,50 - DE < 1,80 2 – ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS: COPA: EM TECIDO PRINCIPAL (ITEM 1.1), MEDINDO 9,0 CM DE ALTURA, ESTRUTURADO INTERNAMENTE COM FORRO DE GERCI ENGOMADO 30% POLIÉSTER E 70% ALGODÃO, NA COR PRETA, DE FORMA A MANTER O BONÉ ARMADO. COMPOSTA EM PARTE SUPERIOR E LATERAL. SENDO A PARTE SUPERIOR (TAMPA) COM FORMATO OVALADO, UNIDA À LATERAL EM MÁQUINA RETA E COM ACABAMENTO INTERNO NA COSTURA DE UNIÃO EM VIÉS DE TECIDO NA COR PRETA, MEDINDO 0,5 CM PRONTO. PESPONTO SIMPLES DE BEIRA SOBRE A PARTE LATERAL. LATERAL COM RECORTE NO CONTORNO, ONDE DEVERÁ CONTER UMA FAIXA QUADRICULADA PRETA COM BRANCA, MEDINDO 1,5 CM DE LARGURA, INICIANDO A 3,0 CM DA BASE DA COPA, COM PESPONTO SIMPLES DE BEIRA NAS EXTREMIDADES DO RECORTE (CONFORME ILUSTRAÇÃO DO MODELO). UNIÃO DA LATERAL NA PARTE TRASEIRA, NO SENTIDO VERTICAL, EM MÁQUINA RETA, COSTURA INTERNA COBERTA POR VIÉS DE TECIDO NA COR PRETA, MEDINDO DE 1,3 CM A 1,5 CM, COM PESPONTO DUPLO. LATERAL COPA: TERÁ 4 ILHOSES, NA COR PRETA, COM 0,7 CM DE DIÂMETRO (MEDIDOS NA PARTE INTERNA), SENDO 2 DE CADA LADO, COM UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 5,0 ENTRE UM E OUTRO. ABERTURA TRASEIRA: TERÁ UMA ABERTURA EM FORMA DE SEMICÍRCULO NA BASE DO BONÉ, TENDO COMO ACABAMENTO VIÉS DE TECIDO NA COR PRETA APLICADO INTERNAMENTE COM PESPONTO DUPLO, MEDINDO DE 0,8 CM A 1,0 CM PRONTO. NA BASE DESSA ABERTURA, LADO DIREITO, TERÁ UMA TIRA (TIPO ALÇA) NO TECIDO PRINCIPAL (ITEM 1.1), MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,6 CM DE LARGURA E 2,0 CM DE COMPRIMENTO (DOBRADA), ESSA ALÇA PRENDE A FIVELA PARA O AJUSTE DO BONÉ E DEVE SER EMBUTIDA ENTRE A CARNEIRA E O TECIDO PRINCIPAL; NO LADO ESQUERDO DA ABERTURA TERÁ UMA TIRA NO TECIDO PRINCIPAL (ITEM 1.1), FIXADA E EMBUTIDA ENTRE A CARNEIRA E O TECIDO PRINCIPAL, COM APROXIMADAMENTE 1,6 CM DE LARGURA E 18,0 CM DE COMPRIMENTO, ESTA TIRA PASSARÁ PELA FIVELA (NA COR PRETA) AJUSTANDO O BONÉ (APÓS PASSAR PELA FIVELA, A SOBRA DESTA TIRA, DEVERÁ SER EMBUTIDA ENTRE O TECIDO PRINCIPAL E A CARNEIRA NO LADO DIREITO DA ABERTURA). BASE INTERNA: EM TODA VOLTA, TERÁ		

	UMA CARNEIRA COMPOSTA DE VIÉS COM 3,0 CM DE LARGURA, NA COR PRETA; FILETE DE TNT COM 3,0 CM DE LARGURA (ANEXO AO VIÉS 3,0 CM) E ENTRE O VIÉS DE SARJA E O TNT, UM FILETE DE ESPUMA DE 3,0 CM DE LARGURA. PALA DE PVC (ABA INTERNA): PVC NORMAL, MATERIAL EXTRUSADO, TENDO ENTRE 6,5 CM A 7,0 CM DE LARGURA NA FRENTE, REVESTIDA COM O TECIDO PRINCIPAL (SEM COLAGEM). LINHAS: DA MESMA COR DO TECIDO, EM POLIÉSTER, TÍTULO 80, KOBAN OU SIMILAR. PESPONTOS 3,5 A 4 PONTOS POR CM. ETIQUETA: COM INDICATIVO DO MANEQUIM, EMPRESA FORNECEDORA DA CONFECÇÃO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO COM INSTRUÇÕES DE LAVAÇÃO, COSTURADA NA PARTE INTERNA, LATERAL ESQUERDA INTERNA JUNTO À CARNEIRA.		
02	**CAPA DE CHUVA** CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO COM TECNOLOGIA RIP STOP; GRAMATURA MÍNIMA: NÃO INFERIOR A 144 G/M² ± 5; COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA (50% TECIDO E 50% REVESTIMENTO); COR: PRETA. FECHAMENTO FRONTAL DUPLO COM ZÍPER DE NYLON Nº 5, COBERTO POR LAPELA ESTREITA COM FECHAMENTO ADICIONAL EM ZÍPER OU VELCRO. **FAIXAS REFLETIVAS:** AS FAIXAS REFLETIVAS DEVERÃO SER COSTURADAS E IMPERMEABILIZADAS, COM LARGURA APROXIMADA DE 50 MM, APLICADAS CONFORME SEGUE: 1 FAIXA REFLETIVA HORIZONTAL AO REDOR DO TÓRAX, COBRINDO FRENTE E COSTAS. 1 FAIXA REFLETIVA EM CADA MANGA, POSICIONADA A APROXIMADAMENTE 17 CM DO PUNHO. AS FAIXAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM MATERIAL REFLETIVO DE ALTA PERFORMANCE, DA MARCA 3M OU SIMILAR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: APARÊNCIA DIURNA: PRATA METÁLICO. RETRORREFLEXÃO NOTURNA DE ALTA INTENSIDADE. RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250 °C. ESTRUTURA COMPOSTA POR MICROESFERAS DE VIDRO DE GRANDE ANGULARIDADE AGREGADAS EM RESINA, APLICADAS SOBRE TECIDO COM COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO. DEVEM MANTER COR, INTEGRIDADE E REFLETIVIDADE DURANTE TODA A VIDA ÚTIL DO PRODUTO. NO LADO ESQUERDO DO PEITO, HAVERÁ UMA SERIGRAFIA (APLICADA POR SILK SCREEN) COM O LOGOTIPO TRÂNSITO E MOBILIDADE. NAS COSTAS, A APLICAÇÃO DE SILK SCREEN SERÁ FEITA NA ESCRITA “TRÂNSITO E MOBILIDADE”. EM SERIGRAFIA A BASE D’ÁGUA COM	UN	45

	TOQUE ZERO, OBEDECENDO A FONTE ARIAL BLACK E NA COR AMARELO FLUORESCENTE, COM DIMENSÕES DE 210MM POR 94MM DE ALTURA, DEVERÁ SER SERIGRAFADA NA PALA DAS COSTAS, DE FORMA CENTRALIZADA AS COSTAS.		
03	**CINTO**; EM NYLON; COM FACE ÙNICA; COR PRETA; MODELO MASCULINO, SEM FUROS, SEM REFORÇO DE ILHÓS, FIVELA PRATA COM REGULAGEM, COM O **BRASÃO** TRÂNSITO E MOBILIDADE DE BERTIOGA. MEDINDO 3,5 CM DE LARGURA X 1,20M ATÉ 1,50 M DE COMPRIMENTO.	UN	84

LOTE 03 – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.
01	**BOTA BORZEGUIM CANO CURTO;** CONFECCIONADA EM COURO BOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE: * NA COR PRETA: * HIDROFUGADO; * COM NO MÍNIMO 1,8 MM DE ESPESSURA; * SEM MARCAS, ISENTO DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, MARCA DE FOGO, ETC; FORRADO COM MEMBRANA IMPERMEÁVEL “WATER PROOF” E OUTROS QUE FAVOREÇAM TAMBÉM A DISSIPAÇÃO DO SUOR; * COM PALMILHA ANATÔMICA QUE PROPICIE CONFORTO E FACILITE A LIMPEZA: * COM PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL ANTIPERFURO; * SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE À ABRASÃO; * COM ATACADOR NA COR PRETA DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; * E BICO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE. A BOTA ENVIADA PARA AMOSTRA, SE NECESSÁRIO, SERÁ REMETIDA AO ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO OU LABORATÓRIO CREDENCIADO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO (IPT) A FIM DE PROCEDER A ANÁLISES TÉCNICAS QUANTO À MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA, PARA SE VERIFICAR SE AS MESMAS SE ENCONTRAM EM CONFORMIDADE COM OS INDICES TÉCNICOS DESCRITOS NA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO, SENDO CERTO QUE AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ANÁLISE, CORRERÃO ÀS EXPENSAS DA EMPRESA GANHADORA. NO CASO DE ENVIO PARA ANÁLISE, A EMPRESA	PR	84

	OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER MAIS 2 (DOIS) PARES DE BOTAS NA MESMA NUMERAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA ENTREGA ANTERIOR, OU SEJA, DA PRIMEIRA AMOSTRA PARA OS TESTES QUE SERÃO REALIZADOS. O MODELO ENTREGUE, SENDO APROVADO, PERMANECERÁ RETIDO PARA COMPARAÇÕES QUANDO DA ENTREGA TOTAL DO MATERIAL. TODOS OS LOTES SERÃO INSPECIONADOS E CASO NÃO ATENDAM A CORRESPONDENTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E O MODELO EXEMPLAR SERÃO RECUSADOS E CONSIDERADOS NÃO ENTREGUES. **TAMANHOS: 37 AO 43.**		
02	**MEIA**; CONFECCIONADA EM ALGODÃO; TIPO SOQUETE; MODELO MASCULINO; TAMANHO ÚNICO; NA COR PRETA; COM PUNHO REFORÇADO; COM PONTEIRA REFORÇADA; COM FIO 50. **TAMANHO DE 37 A 43**	PR	84

Tamanhos: A serem fornecidos posteriormente em modelo masculino e/ou feminino. As medidas das peças serão apontadas em conformidade com a grade de tamanho e/ou numérica (específica para cada tipo de item) que a Detentora da Ata deverá dispor para a contratante da qual deverá atender totalmente a necessidade.
Quantidades por Tamanho: A serem fornecidos posteriormente conforme necessidade da contratante (P, M, G, GG e EXG).
Todos os tamanhos dos uniformes devem ser conforme especificação da norma brasileira da ABNT NBR 16060:2012. O conjunto deverá ser fornecido com tonalidadede e cor compatíveis.
ENTREGA:
- As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.
- Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.
- As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

TABELA DE MEDIDAS A SEREM CONSIDERADAS:

BOTAS

Tam. dos pés	**24,2 a 24,8cm**	**24,9 a 25,5cm**	**25,6 a 26,1cm**
Nº do calçado	**37**	**38**	**39**

Tam. dos pés	**26.2 a 26,9cm**	**27 a 27,6cm**	**27,7 a 28cm**
Nº do calçado	**40**	**41**	**42**

Tam. dos pés	28,1 a 28,7cm	28,8 a 29,4cm
Nº do calçado	43	44



COBERTURAS

ITENS	NUMERAÇÃO			TOLERÂNCIA DAS MEDIDAS
	P	M	G	
Altura copa	9,0	9,0	9,0	De -0,5 a + 0,5
Altura da abertura copa parte traseira	6,0	6,0	6,0	De -0,5 a + 0,5
Largura da abertura copa parte traseira	8,5	9	9,5	De -0,5 a + 0,5
Circunferência da Copa (c/ regulador)	56	58	60	De -1 a + 1

Obs.: A medida da circunferência da copa deverá ser feita de maneira que a tira de regulagem não sobre e não franza a abertura traseira.

Brasão do Trânsito de Bertioga: Etiqueta de alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 6,0 cm x 7,5 cm (tolerância de ± 0,4 cm para as medidas).

Características para confecção: tecido em tafetá plus, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster.
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: recorte a laser.

Localização: Centralizado na parte frontal da copa.
Escrita traseira: Bordado em amarelo fluorescente a escrita “Trânsito e Mobilidade”, com altura da letra de 1,7 cm, no formato arqueado, acompanhando o arco da abertura traseira (tolerância de ± 0,4 cm para as medidas).

Localização: Centralizado na parte superior traseira da copa.

CAPAS DE CHUVA

CAPA	P	M	G	GG	EXG
TÓRAX	64	67	70	74	78
COMPRIMENTO	110	115	120	125	132
COMPRIMENTO DA MANGA	79	81	83	86	90

BANDEIRA DO MUNICÍPIO



BRASÃO DO TRÂNSITO DE BERTIOGA



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4.350/2023, que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 09 e Art. 10, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento;

DO RECEBIMENTO:

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O recebimento definitivo se dará no prazo de (03) dias, contados do recebimento provisório do fornecimento, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento do Município de Bertioga é por empenho de despesa.

O pagamento será realizado conforme demanda e solicitação dos uniformes.

A fiscalização do Município somente atestará e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

O pagamento será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável/fiscal/gestor.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bertioga, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Prefeitura do Município de Bertioga, Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, CEP 11.250-117, inscrito no CNPJ sob o nº 68.020.916/0001-47, Empenho nº: ___/____; Pregão Eletrônico nº: _____/2026.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bertioga efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

Dotação orçamentária 01.62.04.26.782.0546.2.386.3.3.90.30.00.

Gestor: Mario Marques – Reg 6173

Fiscal: Maria Alexandra Ferreira Silva – Reg 1995

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato;

VI - Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

VII - Os uniformes fornecidos devem possuir qualidade mínima, conforme especificação técnica de cada item, obedecendo às normas de fabricação NBR a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos;

VIII - A empresa fornecedora dos uniformes será responsável pela substituição, troca ou reposição dos uniformes que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de uniformes defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

IX - A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que, por ventura, necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

8.2 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser (art. 138):

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis. Sendo assim, a empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica que comprove a execução de, pelo menos, 50% da quantidade prevista. (SÚMULA nº 24 do TCE/SP), mediante comprovação de fornecimento de objetos similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Como a licitação envolve diversos tipos de vestimenta (ex: camisetas, calçados, bonés e jaquetas), o atestado deve comprovar o fornecimento satisfatório das peças mais complexas ou de maior representatividade no custo global, ou seja, LOTE 01.

9. AMOSTRAS

A empresa **arrematante** terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação do pregoeiro, para apresentar 01 (uma) amostra de cada item que compõe o lote, descrito no edital, conforme as especificações, dentro dos padrões exigidos, incluindo os bordados.

As amostras deverão ser entregues no departamento de Licitações e Contratos, sito à rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP – Cep.: 11250-117

Os itens de uniformes devem ser fornecidos em tamanho médio. As amostras se fazem necessárias para avaliar a qualidade da confecção, da simetria dos bolsos, dos cortes e da colocação de acessórios. Avaliar, também, a qualidade do tecido, da costura e das linhas utilizadas na confecção.

O que deve ser analisado:

- **Especificações do tecido:** Composição percentual de fibras (como algodão e poliéster), gramatura (peso do tecido por metro quadrado) e cor exata.

- **Acabamento e costura:** Qualidade das costuras (como reforços, uso de máquinas interloque ou galoneira), simetria, largura de barras e mangas.
- **Aviamentos e detalhes:** Tipo, cor e resistência de botões, zíperes, elásticos, golas e aviamentos especificados.
- **Etiquetagem e identificação:** Presença de etiquetas de composição, tamanho e de identificação permanente conforme exigido (como logomarca interna ou marca d'água).
- **Modelagem e tamanhos:** Adequação aos padrões de medidas exigidos (PP ao EG) e caimento do produto.
- **Resistência e durabilidade:** Comportamento do material quanto a rasgos, soltura de fios, lavabilidade e retenção de cor.

Sendo aprovadas, permanecerão retidas para comparações quanto ao item definitivo. A empresa **poderá apresentar como amostra itens de outras corporações ou empresas as quais já forneceu uniforme**. Sendo aprovado, será emitido relatório à DLC para continuidade da contratação. A empresa também deve apresentar amostra dos bordados podendo ser de outras corporações ou empresas.

Após a assinatura do contrato e a emissão da primeira Autorização de Fornecimento, a empresa terá 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da mesma, para fornecer uma amostra de cada item descrito nesse memorial descritivo **de acordo com as características exigidas**, tais como cores, tonalidade e os brasões. Esses uniformes ficarão retidos para conferência de todos os lotes de uniformes. **Se necessário, os ajustes deverão ser feitos em comum acordo da contratante com a contratada**.

Caso a empresa, na primeira apresentação de amostra tenha entregue o item dentro das especificações e exigências estabelecidas fica dispensado dessa etapa.

10. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar os Laudos do Tecido Operacional (Padrão) elaborado por empresa credenciada ao SENAI/INMETRO que comprove todas as informações e atenda as especificações quanto a sua gramatura e padrão de cor e demais ensaios, inclusive de resistência, lavagem, desbotamento, etc. Os laudos devem ter o número de emissão, em papel timbrado da empresa emissora, constando o nome do responsável pela aprovação. A requisitante entrará em contato com a empresa emissora para validar as informações constantes no documento. Sendo aprovado, será emitido relatório e encaminhado à Diretoria de Licitações e Contratos - DLC.

Todos os tamanhos dos uniformes devem ser conforme especificação da norma brasileira da ABNT NBR 16060:2012. O conjunto deverá ser fornecido com tonalidade e cor compatíveis.

11. ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO

Cada peça deverá conter 02 (duas) etiquetas, sendo uma com a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, país de origem e mês e ano de fabricação, que deverá ser fixada internamente nas peças do uniforme e outra contendo as instruções de lavagem, podendo ser fixada junto à etiqueta do fabricante. Os valores dos parâmetros contidos na etiqueta de conservação serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores da imagem servem apenas como exemplo, conforme figura abaixo:



Sugestão para etiqueta

Não serão aceitas etiquetas adesivas, carimbo ou confeccionadas em material não resistente ao ferro de passar. Não será permitido nome em nenhuma das suas formas, logomarcas, adesivos ou qualquer outro tipo de figura de forma aparente em nenhuma das peças desse memorial descritivo. A empresa deve primar por essa descrição e caso seja identificado essa situação, o lote de uniformes será devolvido a empresa para imediata regularização.

A vedação se refere às identificações estranhas ao padrão institucional, sem alterar o objeto definido pelo Órgão.

Confecção dos uniformes:

Em todos os itens a confecção deverá apresentar perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, desalinhamento entre peças, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça.

Aviamentos:

A cor da linha e aviamentos deverá ser na mesma cor e tonalidade do tecido

A empresa deve garantir a qualidade dos botões, zíperes e demais itens que venham a compor o uniforme. Deverão ser confeccionados com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overlocadas de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Devem ter nuance de cor adequada, apresentando-se lisos e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção. Em caso de localização de defeito de fábrica de algum item, a responsabilidade da retirada do uniforme, remessa, frete ou qualquer outro custeio de transporte é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Em situações de deterioração precoce do uniforme tais como danos no tecido, desbotamento (total ou irregular), soltura de botões ou linhas, mal funcionamento de zíperes, perda de junção do velcros (macho/femea), a empresa será devidamente avisada, o item enviado para análise e emissão de laudo sobre o ocorrido. Sendo o motivo razões de uso ou mal uso, a contratante tomará as medidas para sanar o problema. Sendo o motivo por razões alheias a contratante, esse deverá procurar formas de sanar o problema e corrigir os uniformes que ainda não foram utilizados (caso haja).

Bordados:

Todos os bordados deverão ser fixados por processo de costura em linha da mesma cor, para não criar diferenças de cores em relação ao uniforme.

Permitir passar a ferro em temperatura de até 120º;

Secagem em máquina;

Evitar manchas, descolorimento e deformação;

Ser em bordado de alta definição, apresentando as seguintes características:

A - Permitir passar a ferro em temperatura de até 120º;

B - Secagem em máquina evitando manchas, descolorimento e deformação.

Os itens de uniformes os quais devem ser feitos por processo de sublimação, deverão ter a mais moderna técnica de mercado utilizada. As sublimações serão submetidas a teste de qualidade, resistência a fricção, lavagem e exposição as intempéries. Utilização de tinta sublimática à base de água. Não utilizar tinta corante e nem a tinta pigmentada.

Tanto a sublimação como os bordados, caso venham a ter defeitos durante o uso do uniforme, a empresa será imediatamente avisada e deverá tomar medidas para resolução do problema nas peças futuras.

Bertioga, 19 de outubro de 2026

TALITA CERQUEIRA ANDRADE SILVA
CHEFIA – REG 1949

THALITA M. WALPERES RAMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE

Bertioga, 24 de setembro de 2026

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 2282/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de uniformes para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade, nos termos das condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Nome da Empresa: **Endereço eletrônico:**		
Endereço:	**Nº.**	**Bairro:**
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
CNPJ Nº:	**Fone/fax:**	**Inscrição Estadual:**
Dados para pagamento: **Banco: _____ - nº ___ / Agência: _____/Conta Corrente: ____**		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato: **Nome:** **Cargo:** **Estado Civil:** **RG nº** **CPF nº** **Data de Nascimento: __/__/____** **Endereço completo:** **E-mail corporativo:** **E-mail pessoal:** **Telefone Coml:** **Telefone Resid.:** **Celular**		
Pregão nº: __/2026	***Data Abertura: __/__/2026***	***Horário: __:__***

LOTE 1

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	39	Un			
02	90	Un			
03	84	Un			
04	84	Un			
05	84	Un			
06	84	Un			
07	90	Un			
08	84	Un			
09	84	Un			

10	30	Un			
				VALOR TOTAL DO LOTE:	

LOTE 2

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	84	Un			
02	45	Un			
03	84	Un			
				VALOR TOTAL DO LOTE:	

LOTE 3 – COTA RESERVADA

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	84	PR			
02	84	PR			
				VALOR TOTAL DO LOTE:	

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias ----------

Prazo de Entrega: _____

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os produtos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 2282/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. , inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO III B (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 2282/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº_____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4345/2024, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 2282/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO Nº 2282/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR,** para fins de participação no Processo Licitatório nº **2282/2026**- Pregão Eletrônico nº. __/2026, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77 /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2282/2026

PREGAO ELETRÔNICO Nº XX / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2026	
Validade da Ata de RP: 01 (um) ano contados da sua assinatura que se deu em .../..../2026	**PA. Nº 000000000...../2026**
CONTRATADA: **CNPJ**	
OBJETO: DESCRIÇÃO DO OBJETO	

1. PREÂMBULO

1.1 PARTES - **MUNICIPIO DE BERTIOGA**, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro - Bertioga/SP, inscrito no CNPJ sob nº 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representada pela **Secretária Municipal de,** Sra. **.....**, portadora da cédula de identidade nº **.....** e CPF/MF nº **.....** e a empresa **.....**, CNPJ:, estabelecida a, Nº - Bairro:,/....., CEP:-....., representada pelo Sr. **.....,** portador da cédula de identidade RG: **.....** e CPF: **.....,** a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA ou DETENTORA DA ATA DE REGISTRO,** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 4348/2023 e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1.2. FUNDAMENTO - Esta da Ata de Registro de Preços decorre do PREGAO ELETRÔNICO nº/2026, cuja toda documentação encontra-se juntada ao Processo Administrativo nº **2282/2026**.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 NATUREZA DA ATA - A DETENTORA obriga-se ao fornecimento conforme abaixo relacionado.

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
..		...			R$	R$

2.2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento; ordem de serviço ou contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGAO ELETRÔNICO ____ / 2026.

2.3 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE SERVIÇO**,** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGAO ELETRÔNICO ____ / 2026_.

2.4 O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

a) PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO – Expedida a Autorização de Fornecimento, a detentora da Ata deverá, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, providenciar a entrega dos materiais requisitados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei n° 14133/2021, resguardado o direito da ampla defesa.

b) LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO – O local de entrega será na sede do Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transporte – Rua Aprovada 251, nº 1040 – Vista Linda – Bertioga/SP.

c) Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO – A validade da Ata de Registro de Preços será de um (01) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo(s) produtos/serviços descritos na clausula 2ª, caso haja adesão.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, da nota fiscal ou fatura à Secretaria Requisitante, ou ao responsável por ela designado, de acordo com os produtos/serviços que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

4.2.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada.

4.3. REAJUSTAMENTO – Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na ata de registro de preços.

4.3.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

4.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pela Secretaria detentora da Ata.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor (estimado) desta Ata de Registro é de R$ (.....).

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

6.2. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações constantes neste contrato, no Registro de Preços de que este decorre, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo detentor da Ata de Registro de Preços ou licitante arrematante sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.345/2023, Decreto Municipal nº 4.348/2023 e Decreto Municipal nº 4.529/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto registrado, ou pelo descumprimento dos prazos e condições pactuados, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

7.2.1. Advertência: aplicada na ocorrência de inexecução parcial de obrigação que não cause grave prejuízo à Administração e não justifique a aplicação de penalidade mais grave;

7.2.2. Multa Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, calculado sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho correspondente à parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

7.2.3. Multa Compensatória:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do lote/item adjudicado, na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a presente Ata de Registro de Preços ou receber a ordem correspondente no prazo legal;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do fornecimento ou entrega fora dos padrões técnicos e especificações do Anexo I não corrigidos no prazo fixado;

c) De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste decorrente da Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação pactuada;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho ou ajuste por descumprimento de qualquer obrigação contratual que não configure mora ou inexecução direta;

7.2.4. Impedimento de Licitar e Contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bertioga/SP, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As penalidades previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.4 e 7.2.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (moratória ou compensatória).

7.4. Decorrido o prazo recursal ou confirmada a penalidade, o prazo para recolhimento da multa pela DETENTORA será de 10 (dez) dias úteis, contados da regular notificação expedida pelo Município de Bertioga/SP.

7.5. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos créditos decorrentes de pagamentos que a DETENTORA tenha a receber da Prefeitura Municipal de Bertioga/SP, inclusive referentes a outros contratos ou ajustes vigentes. Não havendo pagamentos a serem efetuados, e inexistindo garantia prestada, ou sendo estas insuficientes, o valor será inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.6. O procedimento para apuração e aplicação de penalidades observará o rito previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se à DETENTORA o direito prévio de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua intimação, bem como o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso administrativo, em consonância com os arts. 157, 158 e 166 da legislação de regência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Registro de Preços de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

8.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

8.4. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Bertioga, de de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Nome Secretária

SECRETÁRIA MUNICIPAL

EMPRESA

Nome Representante

DETENTORA

Testemunhas:

1-_____

2-_____